CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 391/2026

Considerando que a adequada gestão dos resíduos orgânicos constitui importante instrumento para a promoção da sustentabilidade ambiental e da economia circular;

Considerando que a compostagem representa alternativa eficiente para a redução do volume de resíduos destinados aos aterros sanitários e para o aproveitamento de matéria orgânica;

Considerando que equipamentos de compostagem doméstica, comunitária e institucional contribuem para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa e para a valorização dos resíduos sólidos;

Considerando que a concessão de incentivos tributários pode estimular a adoção de práticas sustentáveis e fortalecer a gestão ambiental no Estado da Bahia;

Considerando que o incentivo à compostagem favorece a construção de cidades mais resilientes, sustentáveis e comprometidas com a utilização eficiente dos recursos naturais;

Considerando, por fim, que a presente proposta encontra-se alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, a adoção das medidas necessárias para promover a concessão de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS incidente sobre equipamentos de compostagem doméstica, comunitária e institucional, com vistas ao incentivo à gestão sustentável dos resíduos orgânicos, à redução das emissões de gases de efeito estufa e ao fortalecimento da sustentabilidade ambiental no Estado da Bahia.

Salvador-Bahia, 16 de junho de 2026.
ANDRÉ FRAGA

Vereador